

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 164/2000

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa da Exma. Sra. Procuradora, Dra. MARIA EDLENE COSTA LINS, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE,

Considerando o expediente protocolizado nesta Corte sob nº TRT 12631/2000, em que é requerente Carlos Alberto Teles de Araújo,

RESOLVEU, por maioria de votos:

Art. 1º - Reconhecer o "CORAL 13ª EM CANTO" como expressão da arte e da música no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 2º - As atividades inerentes ao Coral são consideradas relevantes, ficando seus integrantes liberados do expediente nos dias e horários destinados a ensaios e apresentações, desde que previamente observada a programação pelo Diretor Geral de Secretaria do Tribunal.

Art. 3º - Aos membros do Coral, selecionados entre os servidores deste Regional, não será atribuído qualquer adicional remuneratório vinculado ao exercício dessa atividade.

Art. 4º - O Tribunal oferecerá permanente apoio ao "CORAL 13ª EM CANTO", ficando o Diretor Geral de Secretaria autorizado a receber, instruir e encaminhar à Presidência, os pleitos apresentados pela direção do Coral.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação; com a divergência parcial do Juiz Carlos Coelho que apenas excluía no art. 4º a expressão "direção do coral".

Obs.: Ausente o Juiz Ruy Eloy em gozo de férias regulamentares. Convocada a Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, Titular da 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, de acordo com a RA-135/2000 deste E. Regional. Convocados, ainda, os Juízes Edvaldo de Andrade e Carlos Coelho de Miranda Freire, Titulares da 1ª e 6ª Varas do Trabalho de João Pessoa/PB, respectivamente, nos termos do art. 118, V, da LOMAN.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2000.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO